



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM N° 249 – DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 02 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

PROTOCOLO GERAL 37/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 15:32
Administrativo - PROT 37/2022

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O artigo 37, X da Constituição Federal prescreve:

Art. 37. (...);

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

Observando-se que os índices econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores e considerando que os gastos com pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente propositura é legal e constitucional.

O projeto em pauta estabelece em 10,16% (dez vírgula dezesseis por centos) o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, incluindo os membros do Conselho Tutelar, inativos, pensionistas, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário. Referido índice (INPC) foi apurado levando-se em conta o período de jan/21 a dez/21, conforme documento emitido pelo Diretor do Departamento de Contabilidade (doc. j.)

Destaco que este reajuste não se aplica aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda ocasionada pela inflação no período.

Sendo assim, estas são as breves e objetivas razões expostas pelas quais aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei complementar, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

POSSÍVEL ÍNDICE DE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA O ANO DE 2022

INPC sobe 0,73% em dezembro e fecha o ano em 10,16%, diz IBGE

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) teve alta de 0,73% em dezembro, mesma variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado hoje (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O resultado ficou 0,11 ponto percentual abaixo do registrado no mês anterior (0,84%). Em 2021, o INPC fechou o ano com alta de 10,16%, acima dos 5,45% registrados em 2020.

Após a variação negativa registrada em novembro (-0,03%), os produtos alimentícios tiveram alta de 0,76% em dezembro. Já os não alimentícios tiveram variação menor que a do mês anterior, passando de 1,11% em novembro para 0,72% em dezembro.

O INPC abrange as famílias com rendimentos de um a cinco salários mínimos, residentes nas regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju.

Pradópolis-SP, 02 de março de 2022.

Nelson Antonio Garcia
Diretor de Finanças e Orçamentos

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Índices de Inflação

INPC dezembro de 2021

0,73%

INPC acumulado em 2021

10,16%

INPC últimos 12 meses

10,16%

Desendivida Santander.

Não esqueça de contratar seu Empréstimo Usecasa no Desendívida. Ainda dá tempo.

Santander

Abri

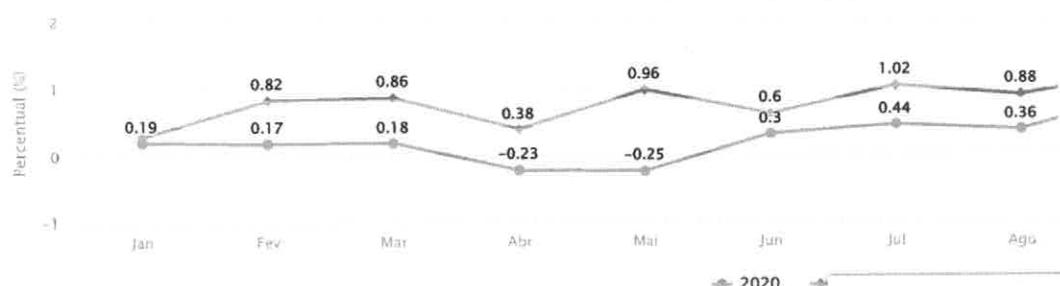
Comparativo 2020 X 2021

Acumulado 2021

Acumulado 12 Meses

Gráfico – INPC Comparativo (ano atual X ano ante)

INPC - Comparativo 2020 X 2021



Privacidade e Política de cookies

Baixe o Gráfico aqui

Veja também:



INCC-M – Índice Nacional de Custo da Construção (Mercado)

IGP-M – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo

PIB-BRASIL-Produto Interno Bruto Brasileiro

O que é o INPC?

O INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor é a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos pelas famílias com rendimentos de 1 a 5

[Privacidade e Política de cookies](#)

que a pessoa de referência na família seja assalariada (na ocupação principal), e que resida na área urbana da região de abrangência da coleta.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o órgão coordenador do Sistema Nacional de Preços ao Consumidor (SNIPC), por meio do qual produz sistematicamente e continuamente os índices de preços ao consumidor, com todas as suas variações.



DATAS DE DIVULGAÇÃO DO INPC

Mês de Referência	Prévia da Divulgação
Jan/2021	09/02/2021
Fev/2021	11/03/2021
Mar/2021	09/04/2021
Abr/2021	11/05/2021
Maí/2021	09/06/2021

Privacidade e Política de cookies

	Jun/2021		08/07/2021
	Jul/2021		10/08/2021
	Ago/2021		09/09/2021
	Set/2021		08/10/2021
	Out/2021		10/11/2021
	Nov/2021		10/12/2021
	Dez/2021		11/01/2022

Fonte: IBGE

TABELA – Histórico do INPC

Ano	Jun	Jul	Aug	Sep	Out	Nov	Dec	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Amortizado
2021	0,27	0,82	0,86	0,38	0,96	0,60	1,02	0,88	1,20	1,16	0,84	0,73		10,16
2020	0,19	0,17	0,18	-0,23	-0,25	0,30	0,44	0,36	0,87	0,89	0,95	1,46		5,45
2019	0,36	0,54	0,77	0,60	0,15	0,01	0,10	0,12	-0,05	0,04	0,54	1,22		4,48
2018	0,23	0,18	0,07	0,21	0,43	1,43	0,25	0,00	0,30	0,40	-0,25	0,14		3,43
2017	0,42	0,24	0,32	0,08	0,36	-0,30	0,17	-0,03	-0,02	0,37	0,18	0,26		2,07
2016	1,51	0,95	0,44	0,64	0,98	0,47	0,64	0,31	0,08	0,17	0,07	0,14		6,58
2015	1,48	1,16	1,51	0,71	0,99	0,77	0,58	0,25	0,51	0,77	1,11	0,90		11,28
2014	0,63	0,64	0,82	0,78	0,60	0,26	0,13	0,18	0,49	0,38	0,53	0,62		6,23
2013	0,92	0,52	0,60	0,59	0,35	0,28	-0,13	0,16	0,27	0,61	0,54	0,72		5,56
2012	0,51	0,39	0,18	0,64	0,55	0,26	0,43	0,45	0,63	0,71	0,54	0,74		6,20
2011	0,94	0,54	0,66	0,72	0,57	0,22	0,00	0,42	0,45	0,32	0,57	0,51		6,08
2010	0,88	0,70	0,71	0,73	0,43	-0,11	-0,07	-0,07	0,54	0,92	1,03	0,60		6,47
2009	0,64	0,31	0,20	0,55	0,60	0,42	0,23	0,08	0,16	0,24	0,37	0,24		4,11
2008	0,69	0,48	0,51	0,64	0,96	0,91	0,58	0,21	0,15	0,50	0,38	0,29		6,48
2007	0,49	0,42	0,44	0,26	0,26	0,31	0,32	0,59	0,25	0,30	0,43	0,97		5,16
2006	0,38	0,23	0,27	0,12	0,13	-0,07	0,11	-0,02	0,16	0,43	0,42	0,62		2,81
2005	0,57	0,44	0,73	0,91	0,70	-0,11	0,03	0,00	0,15	0,58	0,54	0,40		5,05
2004	0,83	0,39	0,57	0,41	0,40	0,50	0,73	0,50	0,17	0,17	0,44	0,86		6,13
2003	2,47	1,46	1,37	1,38	0,99	-0,06	0,04	0,18	0,82	0,39	0,37	0,54		10,38
2002	1,07	0,31	0,62	0,68	0,09	0,61	1,15	0,86	0,83	1,57	3,39	2,77		

Privacidade e Política de cookies

2001	0.77	0.49	0.48	0.84	0.57	0.60	1.11	0.79	0.44	0.94	1.29	0.74	9.44
2000	0.61	0.05	0.13	0.09	-0.05	0.30	1.39	1.21	0.43	0.16	0.29	0.55	5.27
1999	0.65	1.29	1.28	0.47	0.05	0.07	0.74	0.55	0.39	0.96	0.94	0.74	8.43
1998	0.85	0.54	0.49	0.45	0.72	0.15	-0.28	-0.49	-0.31	0.11	-0.18	0.42	2.49
1997	0.81	0.45	0.68	0.60	0.11	0.35	0.18	-0.03	0.10	0.29	0.15	0.57	4.34
1996	1.46	0.71	0.29	0.93	1.28	1.33	1.20	0.50	0.02	0.38	0.34	0.33	9.12
1995	1.44	1.01	1.62	2.49	2.10	2.18	2.46	1.02	1.17	1.40	1.51	1.65	21.98
1994	41.32	40.57	43.08	42.86	42.73	48.24	7.75	1.85	1.40	2.82	2.96	1.70	929.32

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Como é produzido o INPC?

Para produzir o INPC, o IBGE, através do SNIPC, utiliza unidades de coletas de informações como estabelecimentos comerciais, de prestações de serviço, concessionárias de serviços públicos e domicílios.

No caso das coletas de dados nas unidades de domicílios, o objetivo é fazer um levantamento sobre a média de valores de aluguéis e de valores de mensalidades de condomínios.

O público alvo dessas pesquisas para produção do INPC-IBGE é a população cujos rendimentos mensais variam de um a cinco salários mínimos, o que corresponde – segundo dados do próprio IBGE – a 50% das famílias brasileiras.

O principal motivo para utilizar essa faixa de consumidores (de um a cinco salários mínimos) é conseguir um indicador que reflita com precisão os efeitos das variações dos preços sentidas pelos grupos mais sensíveis da economia brasileira – os consumidores com baixa renda.

Essa particularidade diferencia o INPC do IPCA que mede a variação de preços dos produtos consumidos pelas famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos (q

[Privacidade e Política de cookies](#)

: fonte de rendimento), abrangendo assim as famílias com maior renda (veja mais sobre o IPCA AQUI)

Qual é a periodicidade e a abrangência do INPC?



Como é calculado o INPC?



O que é Inflação?



ÍNDICES & INDICADORES

© 2022 Todos os Direitos Reservados Índices e Indicadores

CANAIS

- INFORMATIVO
- SOBRE O I&I
- FALE COM A GENTE
- MAPA DO SITE

Tudo encontrado no site é baseado em dados de cunho referencial, coletados de fontes reconhecidas nacionalmente, formatados e analisados com seriedade e presteza por profissionais qualificados, todavia podem ocorrer erros em cálculos ou análises, quem dobre ou utilize os dados então disponibilizados apenas como referência, os mesmos não devem ser utilizados com critério legal. Leia nosso TÉRMINOS DE USO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004 /2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Para efeito de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar em **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**, o valor nominal dos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, pertencentes a todos os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, compreendendo os efetivos, estáveis, comissionados e contratados temporariamente, índice este apurado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC.

§ 1º. A revisão geral de que trata o *caput* será concedida a partir de 1º de março de 2022.

§ 2º. Os valores constantes no anexo I desta lei – **TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS PÚBLICOS**, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014.

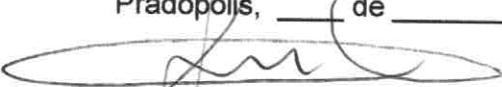
§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a referência salarial nº 01-A em razão desta já ter sofrido reajuste através do Decreto Municipal nº 543, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Aplica-se o disposto no art. 1º desta lei, na mesma base, percentual, data e condições, no que couber aos membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe o § 1º do artigo 40 da Lei nº 960 de 4 de março de 1997, além de aplicar-se aos proventos dos inativos, pensionistas e proventos de aposentadoria, pagos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Pradópolis, _____ de _____ de 20____.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO I

ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS PÚBLICOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR ATÉ 28/02/22</u>	<u>VALOR A PARTIR DE 01/03/22 (+10,16%)</u>
1-A*	1212,00*	1212,00*
2-A	1179,47	1299,30
3-A	1334,22	1469,78
4-A	1509,57	1662,94
5-A	1707,87	1881,39
6-A	1932,32	2128,64
7-A	2186,49	2408,64
8-A	2473,29	2724,58
9-A	2798,59	3082,93
10-A	3166,12	3487,80
11-A	3582,00	3945,93
12-A	4052,69	4464,44
13-A	4585,44	5051,32
14-A	5188,13	5715,24
15-A	5869,65	6466,01
16-A	6641,02	7315,75
17-A	7513,73	8277,12
17-C	7893,97	8696,00
90-A	2751,25	3030,78

***ref 01-A já reajustada através do Decreto Municipal nº 543, de 04 de janeiro de 2022;**